



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



Lei nº 163/2010, de 06 de Dezembro de 2010.

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULO
DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DE MAJOR SALES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de leilão público comum na forma da Lei 8.666/93, o seguinte veículo:

I - 01 (um) veículo espécie/tipo **CARG/CAMINHONETE/FURGÃO**, marca/modelo **FIAT/DUCATO 15**, ano/modelo 2002/2002, cor **BRANCA** chassi **93W23113021005814**, placa **MYE7236**, RENAVAM **783153945**, à **DIESEL**, categoria **OFICIAL**.

Parágrafo único - A autorização de que trata o caput deste artigo, decorre do fato de que a recuperação do referido veículo possui custo elevado, caracterizando a condição de inservível ao serviço público.

Art. 2º - A alienação será precedida de prévia avaliação, por uma Comissão de três membros, a ser formada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - O valor mínimo de alienação deverá atender o relatório da Comissão de Avaliação.

Art. 4º - No caso de o veículo, descrito no artigo 1º desta Lei, ter sido objeto de carga a algum outro órgão público, ainda que o seja por cessão, fica autorizada a descarga do mesmo, ensejando a remoção ao pátio da Secretaria de Obras e Saneamento do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN, 06 de dezembro de 2010.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita Municipal